**Ficha Técnica**

**Programa Vila Reencontro**

**1. O que é o serviço?**

A Vila Reencontro é um serviço de moradia transitória em unidades modulares para pessoas em situação de rua. Tem como objetivo fornecer moradia temporária e contribuir para o desenvolvimento de seus usuários e usuárias, apoiando a reconstrução da autonomia e a saída qualificada da situação de rua, objetivando acolhimento para pessoas ou grupos socioafetivos que estejam em situação de rua ou já acolhidas em outros serviços da cidade de São Paulo.

O Serviço de Moradia Transitória em Unidades Modulares tem funcionamento ininterrupto e abrangência municipal e está sendo ofertado aos usuários ou grupos socioafetivos com menos de 36 (trinta e seis) meses em situação de rua na cidade de São Paulo, de acordo com cadastro no sistema de informação da SMADS (SISA, SISRUA e Cadastro Único).

**2. Unidades demandantes para solicitar a vaga**

I – CREAS e Centro POP.

**3. Diretrizes para Análise Técnica e solicitação de vagas**

A análise para o acolhimento na Vila Reencontro deve considerar:

* Idade dos responsáveis: a partir de 18 anos;
* Condições de auto cuidado compatíveis com a moradia autônoma;
* Presença de registro nos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SISA e SisRua);
* Presença de crianças na primeira infância (0-6 anos);
* Presença de mulher vítima de violência, que não seja público-alvo dos Centros de Acolhida Sigilosos;
* Vinculação prévia ao território de implantação do serviço;
* Presença de adultos com mais de 60 anos;
* Presença de pessoa transexual;
* Pessoa com deficiência.

**4. Fluxo de solicitação da vaga:**

Os demandantes devem solicitar via Formulário Eletrônico a vaga na Vila Reencontro. Obrigatoriamente o relatório social deverá ser anexado ao formulário de solicitação de vaga.

A análise da solicitação será feita exclusivamente pelo NDS e a Central de Vagas terá o prazo de até 5 dias úteis para receber a devolutiva e encaminhá-la ao demandante.

**Em caso de vaga disponível:**

Deverá ser seguido o seguinte fluxo de encaminhamento:

* Análise do relatório social da família pelo Núcleo de Desenvolvimento Social (NDS), de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 047/SMADS/2023.
* Caso a pessoa ou a família atenda os critérios de elegibilidade, será agendada uma reunião entre o núcleo familiar e o NDS para apresentação do programa e trabalho social a ser desenvolvido.
* Em caso de anuência, será preparado o módulo conforme a composição familiar;
* Acolhimento da família na Vila Reencontro.

**Em caso de vaga não disponível:**

O Indivíduo ou a família ficará em demanda reprimida.

**5. Transporte**

O transporte é de responsabilidade do demandante.

**Fluxo de Atuação**

**CREAS/Centro Pop**

* Faz a solicitação via formulário central de vagas e insere em anexo o relatório social da família.
* Articula o transporte do indivíduo ou família para a Vila Reencontro, caso a vaga seja deferida.

**Núcleo de Desenvolvimento Social**

* Realiza a análise do relatório de acordo com os critérios estabelecidos em Portaria.
* Realiza uma reunião com o indivíduo ou família para explicação do trabalho a ser desenvolvido.